



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 15.1.000000652-6-TJM

PROCESSO nº 15.1.000000652-6-DAC/CGA

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2015

HORÁRIO: a partir das 11:30 horas

LOCAL: Rua Dr. Vila Nova, 285 - Auditório - Térreo – Vila Buarque - São Paulo - SP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE SÃO PAULO, através da Diretoria de Administração e Contabilidade, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 15.1.000000652-6 – DAC/CGA, objetivando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, acrescido de suas alterações, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório, localizado no térreo do prédio sito na Rua Dr. Vila Nova, 285, iniciando-se no dia 25/08/2015, às 11:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, conforme memorial descritivo contido no Anexo I deste instrumento.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Por força das disposições da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a presente licitação será dividida em dois lotes da seguinte maneira:

1.1 – Ampla concorrência – do presente lote poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.2 – Cota reservada – do presente lote poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

1.2.1 – Por força do inc. VI do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, fica vedada a participação de cooperativas na disputa referente à Cota Reservada.

2 – Caso o vencedor do lote previsto no item 1.1 seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a disputa da Cota reservada será dispensada, considerando o atendimento aos objetivos da Lei Complementar nº 123/06.

2.1 – Na ocorrência do disposto no item anterior, será o lote previsto no item 1.2, automaticamente, adjudicado em favor da licitante vencedora.

3 – No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os dois lotes, previstos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinados, diretamente, à ampla concorrência, em primazia os princípios administrativos da economicidade e eficiência.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do

mandante para a outorga, conforme modelo referente ao anexo VI.

1.1 - Para o exercício dos direitos de preferência, de que trata o subitem 8 do item VII, e de exclusividade, de que trata o subitem 16 do item VII, ambos deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial, original ou autenticado, de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

2 – A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos de preferência e exclusividade previsto na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3 – O termo de credenciamento, a ser preenchido conforme dispõe o modelo estabelecido no **Anexo VI**, deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 15.1.000000652-6 - TJM

Processo DAC/CGA nº 15.1.000000652-6 – DAC/CGA

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 15.1.000000652-6 - TJM

Processo DAC/CGA nº 15.1.000000652-6 – DAC/CGA

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) especificações e descrição, minuciosa e clara, do produto ofertado, bem como a tabela de especificações devidamente preenchida;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (*art. 6º da Lei Federal 10.520/02*).

f) Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Os licitantes deverão apresentar a Documentação Completa, original ou autenticada, ou cópia acompanhada de original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, referente a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual;
 - c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
 - c4) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida

pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação;

b) Declaração de compromisso de apresentação, no caso de ser declarada vencedora da licitação das seguintes comprovações (ANEXO X):

- a) Norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;
- b) Norma CISPE24/EN55024 – imunidade eletromagnética;
- c) Norma CISPR22/EN55022) – emissão de radiação;
- d) EPEAT Gold;
- e) Energy Star;
- f) RohS;
- g) Normas ISO 7779 e 9296 – emissão de ruídos;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (Anexo III).

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo III).

1.5.2. Declaração de compromisso de apresentação de outros documentos (Anexo X).

1.5.3. Disposições Gerais:

1.5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO), ativo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a "c4", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

1.1 – O credenciamento deve ocorrer até a hora determinada para abertura da sessão pública.

1.2 – Para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos indicados no item III, conforme o caso, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2 – Passada a fase de credenciamento, a disputa iniciar-se-á pelo lote de ampla concorrência, descrito no subitem 1.1, do item II, do qual poderão participar quaisquer interessados que cumpram as disposições legais e editalícias.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por

consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.2 – O presente Lote visa à disputa pelo fornecimento de 38 (trinta e oito) dos 50 (cinquenta) computadores previstos no memorial.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção e disputa será considerado o valor unitário do equipamento cotado, observado o disposto no subitem 3.1, do item VII.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

R\$ 50,00 (cinco reais)

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada equipamento.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do preço referencial estabelecido em mapa comparativo, apurado mediante a pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos e, considerando os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas,

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo a licitante inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "c4" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote de ampla concorrência.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – Decidido o Lote de ampla concorrência, não sendo o vencedor Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP) e havendo licitantes enquadrados nessas condições, abrir-se-á a disputa da Cota Reservada, prevista no subitem 1.2, do item II deste Edital.

16.1 – O presente lote visa à disputa de 12 (doze) dos 50 (cinquenta) microcomputadores, conforme determinação do inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14.

16.2 – As propostas consignadas na disputa de ampla concorrência poderão ser aproveitadas nessa fase, como forma de viabilizar a elaboração da primeira grade de classificação para disputa.

16.3 – Em não sendo possível o aproveitamento das propostas por qualquer razão, na forma do subitem anterior, as propostas iniciais servirão para elaboração da lista de classificação, observadas as disposições do subitem 3 e seguintes do item VII.

16.3.1 – Elaborada a ordem de classificação, nova fase de lances será iniciada, momento em que o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.3.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

R\$ 50,00 (cinquenta reais)

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada equipamento.

16.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.3.5 – Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro negociará com a licitante vencedora para obtenção de proposta mais vantajosa, preferencialmente, equivalente à proposta vencedora do lote de ampla concorrência.

16.3.5.1 – O Pregoeiro decidirá motivadamente no ato da sessão a aceitabilidade da proposta final, levando em conta as disposições contidas no subitem 10.1 do item VII.

16.3.6 – Encerrada a negociação e tendo sido considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro e a

respectiva equipe verificarão as condições de habilitação da licitante vencedora do lote de Cota Reservada.

16.3.7 – Para fins de habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "c4" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.8 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17 – Em não havendo licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será dispensada a disputa da cota reservada.

18 – Sendo vencedora do lote de ampla concorrência licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, automaticamente lhe será adjudicado o lote de cota reservada, tendo em vista o alcance da finalidade da Lei Complementar 123/06.

19 – Encerrada(s) a(s) disputa(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta ajustada com os valores consignados na fase de lances.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os recursos considerados meramente protelatórios ou atentatórios à boa ordem da consecução do certame, poderão ensejar a aplicação das disposições do art. 7º da Lei 10.520/02, bem com dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7 – A adjudicação será feita pela totalidade da proposta.

IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – A entrega do objeto desta licitação ocorrerá em até 60 dias após a assinatura do termo de Contrato.

2 - A entrega deverá ser feita na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo - SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 deste item IX anterior.

4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição dos produtos.

X – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da nota fiscal/fatura, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A., nos termos do decreto nº 55.357, de 18/01/10.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada através de instrumento de contrato o qual integra o presente como Anexo IX.

1.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1

1.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

1.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail sei@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.

1.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

2 – A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

3. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

3.1. Extingue-se, contudo, o prazo aludido no item anterior quando da entrega definitiva dos objetos deste pregão.

4. O objeto desta licitação, durante a execução contratual, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e limites da Lei 8.666/93.

XII - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04, de 24 de setembro de 2004, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP/CADFOR/SIAFISICO, no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJME no site www.tjmsp.jus.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no endereço supracitado, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

- A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Planilha de Preços

Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo de Declaração ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual;

Anexo VIII – Portaria 059/04 –Pres./GP;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X – Declaração de compromisso de apresentação de outros documentos.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 agosto de 2015.

GILSON ROSENFELD ROZA

Secretário

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
MICROCOMPUTADOR

Item	Características	Especificações Básicas
1.	Microcomputador padrão	
1.1	Quantidade	50 (cinquenta) – sendo 38 para ampla disputa e 12 para cota reservada
1.2	Processador	
	a)Arquitetura	Intel Core I5 – 5ª geração
	b) Frequência de operação	Mínimo 2,9Ghz
	c) Tamanho da memória cache	Mínimo 3Mb
1.3	Características da placa mãe	
	1.3.1 - Quantidade de slots	a) Possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 2 frontais e 6 traseiras, com, no mínimo, 6 portas USB 3.0, não sendo aceitos hubs, placas ou adaptadores; b) Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia c) Sensor de intrusão de chassis
	1.3.2 – BIOS	a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto ofertado; b) Possibilitar gerenciamento individual de portas USB; c) Possuir campo com número de série do equipamento
	1.3.3 - Sistema operacional compatível e instalado	Não incluso
	1.3.4 - Interfaces	Mínimo: 1 VGA 1 displayport ou 1 HDMI ou 1 DVI 1 microphone 1 fone de ouvido 1 RJ-45
	1.3.5 – Controladora RAID	Suporte nativo, sem o uso de controladora externa;
	1.3.6 - Placa de rede	a) Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps; b) Possuir tecnologia wake-on-lan c) Possuir tecnologia PXE
1.4	Memória RAM	
	a) Tipo	DDR3

Item	Características	Especificações Básicas
	b) Quantidade de slots	Mínimo 4 (quatro);
	d) Capacidade de memória instalada	Mínimo: 8 (oito) Gb, expansível a no mínimo 16 (dezesesseis) Gb, dispostos em 2 slots de memória
1.5	Unidade de disco rígido	Mínimo 500 GB com velocidade mínima de rotação de 7200 rpm, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s ;
1.6	Unidade ótica	01 unidade DVD-RW (Somente em 10 computadores) -
1.7	Placa de vídeo	a) Integrada à placa-mãe ou <i>off board</i> b) Permitir a conexão de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultaneamente através das portas VGA, <i>displayport</i> , HDMI ou DVI
1.8	Gabinete	a) Modelo: SFF (<i>small form factory</i>) que permita a utilização nas posições vertical ou horizontal sem comprometer os componentes internos e o sistema de refrigeração; b) Baías: Mínimo 1 baía 3,5 interno e 1 baía 5,25 externo; c) Abertura: padrão tool-less, ou seja, sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura de gabinete, remoção de discos internos, placas PCI/PCI Express e módulos de memória; d) Refrigeração: projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, e) Segurança: Possuir local desenvolvido no projeto para a instalação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceitas adaptações de qualquer tipo (usinagem, furações, adesivos etc).
1.9	Manuais e mídias	Deverão constar na entrega do equipamento
1.10	Fonte	a) Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a

Item	Características	Especificações Básicas
		configuração máxima do equipamento. b) Potência máxima de 240 watts com eficiência energética de 85% no mínimo. c) Comprovação de eficiência retirada do site http://www.plugloadsolutions.com/80pluspowersupplies.aspx , sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado
1.11	Mouse	Padrão USB
1.12	Teclado	Padrão ABNT2
1.13	Certificações comprovadas através de certificados emitidos por entidade competente (para fins de habilitação, exigir-se-á apenas a declaração de compromisso de apresentação no ato de contratação – item IV, subitem 1.4, alínea “b”)	O equipamento e/ou fabricante deverá possuir as seguintes certificações: a) Norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos b) Norma CISPE24/EN55024 – imunidade eletromagnética c) Norma CISPR22/EN55022) – emissão de radiação d) EPEAT Gold e) Energy Star f) RohS g) Normas ISO 7779 e 9296 – emissão de ruídos
1.14	Garantia e suporte técnico	a) Mínimo 03 (três) ano em todos os componentes com atendimento “on-site”; b) Deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro c) Deverá ser disponibilizado no mínimo 2 canais de relacionamento (telefone, e-mail) em horário comercial, de segunda a sexta-feira d) A administração poderá solicitar do vencedor do processo licitatório, amostra do equipamento para testes e homologação e) A vencedora do certame, quando não se tratar do fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados

Item	Características	Especificações Básicas
		em sua proposta comercial

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante legal), interessada em participar do Pregão Presencial nº 14.1.000001682-7 - TJM, declara, para os devidos fins que, atende plenamente aos requisitos de habilitação determinados no respectivo Edital.

São Paulo,

.....

(representante legal)

ANEXO III

**Ref.: PREGÃO Nº 15.1.000000652-6 – TJM – PROCESSO Nº 15.1.000000652-6 - DAC/CGA
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL
Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em
participar do Pregão Presencial nº 15.1.000000652-6-TJM, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Paulo,

.....
(representante legal)

ANEXO IV

Ref.: PREGÃO Nº 15.1.000000652-6 – TJM – PROCESSO Nº 15.1.000000652-6 - DAC/CGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP LEI COMPLEMENTAR 123/06

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº 15.1.000000652-6, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supracitada é enquadrada, nos termos da Lei Complementar 123/06, na condição de _____ (ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte).

São Paulo, ___ de _____ de 201_

Nome do representante

RG/CPF

ATENÇÃO! ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES SOLICITADOS, CONFORME PRECEITUA O ITEM IV, SUBITEM 2, SOB PENA DE NÃO FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DESCRITOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

ANEXO V

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade	Valor Unitário
001	Microcomputador – Anexo I		50	

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – POR EQUIPAMENTO

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
1.1	Fabricante	
1.1.1	Modelo	
1.2	Processador	
1.2.1	Arquitetura	
1.2.2	Frequência de operação	
1.2.3	Tamanho da memória cachê	
1.3	Características da placa mãe	
1.3.1	Portas USB Frontais (quantidade)	
1.3.2	Portas USB Traseiras (quantidade)	
1.3.3	Portas USB 3.0 (quantidade)	
1.3.4	Chip de segurança TPM (Versão)	
1.3.5	Sensor de intrusão de chassis (sim ou não)	
1.4	BIOS	
1.4.1	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto ofertado (sim ou não)	
1.4.2	Possibilita gerenciamento individual de portas USB (sim ou não)	
1.4.3	Possui campo com número de série do equipamento (sim ou não)	
1.5	Interfaces	
1.5.1	Serial (quantidade)	
1.5.2	VGA (quantidade)	
1.5.3	Microfone (quantidade)	
1.5.4	Fone de ouvido/Caixa de som (quantidade)	
1.5.5	RJ-45 (quantidade)	
1.6	Controladora RAID – Suporte nativo, sem o uso de controladora externa (sim ou não)	
1.7	Placa de rede	
1.7.1	Padrão Ethernet (em Mbps)	
1.7.2	Tecnologia wake-on-lan (sim ou não)	
1.7.3	Tecnologia PXE (sim ou não)	
1.8	Memória RAM	
1.8.1	Tipo	
1.8.2	Quantidade de slots	
1.8.3	Capacidade de memória instalada	
1.9	Unidade de disco rígido	

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
1.9.1	Tamanho (em GB ou TB)	
1.9.2	Rotação (em RPM)	
1.9.3	Padrão	
1.9.4	Taxa de Transferência (em GB/s)	
1.10	Unidade ótica (DVDRW – sim ou não)	
1.11	Sistema operacional compatível e instalado (Desenvolvedor e Versão)	

Apresentação da Proposta

I – As licitantes devem apresentar proposta com o valor unitário e total do item;

II – A proposta de cada licitante deverá conter o fabricante e a marca do equipamento ofertado;

III – O preenchimento da tabela de especificações técnicas é obrigatório, com os dados dos equipamentos fornecidos.

IV – Caso a proposta não atenda ao disposto nos itens anteriores, a empresa licitante será desclassificada; e

V – A licitante poderá incluir na proposta links com especificações técnicas dos equipamentos, como forma de comprovar o atendimento ao solicitado em edital;

VI – Os demais elementos não mencionados na tabela de especificações técnicas deverão ser apresentados na proposta para fins de aferição de compatibilidade entre o solicitado e o ofertado.

VII – A autenticidade das informações prestadas na tabela de especificações técnicas e na proposta comercial será verificada e sujeita a ofertante às penas da Lei em caso de declaração falsa.

ANEXO VI

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PROCURAÇÃO)**

....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, CREDENCIA o (a) Sr. (a),
portador (a) do RG nº como seu (sua) REPRESENTANTE, perante o Tribunal de
Justiça Militar, no processo licitatório referente ao Pregão nº 15.1.000000652-6 - TJM, conferindo-
lhes poderes para acompanhar, rubricar documentos, usar da palavra, fazer lances verbais ou
escritos e interpor recursos, bem como deles desistir.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo

Assinatura do representante

ANEXO VIII

PORTARIA Nº 059/04-Pres./GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em

dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo (a) Secretário (a)–Diretor (a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido

expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK

Juiz Presidente

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO 15.1.000000652-6-DAC/CGA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado por seu Presidente, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 15.1.000000652-6 – TJM, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O objeto do presente termo é a *aquisição de microcomputadores*, em conformidade com anexo único (*proposta da contratada*).
- 1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 15.1.000000652-6 – TJM e seus anexos;
 - b) Proposta de ____ de ____ de 2015 apresentada pela **CONTRATADA**;
 - c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 15.1.000000652-6 – TJM.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1 – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 2.1.1 – Contudo, o prazo aludido no item anterior considerar-se-á extinto quando do cumprimento integral da obrigação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial;

3.4- Prestar ou viabilizar a prestação de serviços de assistência técnica, na forma da legislação pertinente;

3.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.6- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

4.2 – Fiscalizar a entrega dos equipamentos, com vistas a garantir o correto fornecimento.

4.2.1 – O presente contrato será fiscalizado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação desta Corte.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- São condições de Recebimento, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

5.1.1- Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Tecnologia da Informação, situada na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo – SP, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados após a assinatura do presente termo;

a) A entrega deverá ser agendada junto à seção de Almojarifado e Patrimônio (telefone: 3218-3226), ou pelo e-mail sap@tjmsp.jus.br.

5.1.2- O recebimento do objeto dar-se-á por Comissão de Recebimento designada pelo **CONTRATANTE**, somente se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e com o Memorial Descritivo (Anexo I do Edital).

5.1.3- O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 5.1.1.

5.1.3.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.1.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a)- Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.1.5- O prazo de garantia é de _____, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório;

5.1.6- O prazo de garantia será contado a partir da efetiva correção dos vícios apontados;

5.1.7- Recebido definitivamente, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA- VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____), o qual correrá por conta do Programa de Trabalho nº 02061060048320000- Categoria Econômica 4000 – Despesas de capital;

6.1.1- O valor é fixo e irrevogável.

6.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da nota

fiscal/fatura, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

6.5- Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para a Comissão de Recebimento.

6.6 – Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e na Portaria nº 059/04-Pres/GP, parte integrante do Edital que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em via eletrônica para os fins nele descritos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito, que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos referentes ao produto ofertado:

- a) Certificação ISO 9001;
- b) Comprovação de atendimento à norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;
- c) Comprovação de atendimento à norma CISPE24/ISSO55024 – imunidade eletromagnética;
- d) Comprovação de atendimento à norma CISPR22/ISSO55022) – emissão de radiação;
- e) Certificação EPEAT Gold;
- f) Certificação Energy Star;
- g) Certificação RohS;
- h) Certificação Normas ISO 7779 e 9296 – emissão de ruídos;

Outrossim, declara estar ciente que a não apresentação de qualquer deles pode ser considerada como inexecução parcial da avença, sujeitando a empresa às cominações legais respectivas.

São Paulo, data,